



Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial

**Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente**



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros,
Participantes e Patrocinadoras
Metrus - Instituto de Seguridade
Social - Plano Assistencial

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial ("Instituto" e "Metrus"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Processos judiciais EMTEL

Conforme mencionado na Nota Explicativa 14.4, o Metrus é parte em demandas judiciais relacionadas ao Programa Estadual "Turma da Rua", decorrentes da prestação de serviços de mão de obra realizada pela empresa EMTEL, programa este de responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Patrocinadora Instituidora do Instituto, nos termos do Decreto nº 26.952, de 10 de abril de 1987. Em decorrência do convênio celebrado entre Metrus e Metrô, ressalta-se que, compete ao Metrô o repasse integral dos recursos necessários à execução do Programa "Turma da Rua", assumindo, assim, a responsabilidade final por quaisquer despesas e condenações judiciais dele decorrentes. Tal obrigação foi reiterada em instrumentos contratuais e reconhecimentos formais de dívida celebrados entre as partes. Em função dessa responsabilidade, o Metrô tem registrado, em



Metrus - Instituto de Seguridade
Social - Plano Assistencial

suas demonstrações contábeis, provisão para contingências relacionadas a tais processos. Em 31 de dezembro de 2025, o montante provisionado pelo Metrô para essas contingências é de cerca de R\$ 1,02 bilhão. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Instituto é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Instituto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são



Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial

consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Instituto.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

PricewaterhouseCoopers

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Marcos Manoel Leite
Assinado por: MARCOS MANOEL LEITE 15122019812
CPF: 15122019812
Data: 27 de fevereiro de 2026, 11:41 BRT
O: ICP-Brasil, OU: PricewaterhouseCoopers
C: BR
Email: AC CertSign RFB 05
BCD04A3C915443A...

Marcos Manoel Leite
Contador CRC 1SP208338/O-0



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Balanço patrimonial do Plano Assistencial
em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em R\$ mil)

Ativo	Nota explicativa	2025	2024	Passivo e patrimônio social	Nota explicativa	2025	2024
Circulante		<u>187.320</u>	<u>192.691</u>	Circulante	11	<u>106.056</u>	<u>106.190</u>
Disponível	6.1	2.410	737	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		90.452	99.256
Realizável		184.910	191.954	Provisões de Contraprestações		27.318	33.597
Aplicações Financeiras	7	132.618	146.370	Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	13	42	77
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	132.618	146.370	Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prest. Serviços Assistenciais		29.043	31.529
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	8	41.304	43.891	Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA		34.049	34.053
Contraprestação Pecuniária a receber	8.1	22.371	25.220				
Participação de Beneficiários em Eventos Indenizáveis	8.2	17.529	16.506	Débitos de Operações da Assist. à Saúde		66	100
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		4	1.313	Receita Antecipada de Contraprestações		66	100
Outros Créditos de Oper. com Planos de Assist. à Saúde		1.400	852	Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		-	-
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Rel. com Pl. Saúde da OPS		175	219	Débitos com Oper. de Assist. à Saúde Não Rel. com Pl. Saúde da OPS		38	71
Créditos Tributários e Previdenciários		-	42	Tributos e Encargos Sociais a Recolher		1.691	1.469
Bens e Títulos a Receber	9	10.813	1.432	Débitos Diversos		13.809	5.294
Não circulante		<u>4.883</u>	<u>5.432</u>	Não circulante	11	<u>9.654</u>	<u>6.616</u>
Realizável a Longo Prazo		2.283	2.778	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		2.256	2.128
Aplicações Financeiras	7	259	400	Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS		2.256	2.128
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	259	400				
Títulos e Créditos a Receber		3	-				
Depósitos Judiciais e Fiscais		2.021	2.378	Provisões	14	7.398	4.488
Imobilizado	10	2.600	2.654	Provisões para Ações Judiciais	14.1	6.685	4.488
Imóveis de Uso Próprio		2.509	2.573	Provisões outras Contingências	14.1	713	-
Imóveis - Não Hospitalares / Odontológicos		2.509	2.573				
Imobilizado de Uso Próprio		91	81	Patrimônio social	15	<u>76.493</u>	<u>85.317</u>
Imobilizado - Não Hospitalares / Odontológicos		80	81	Reservas		76.493	85.317
Imobilizações em Curso		11	-	Reservas de Sobras		76.493	85.317
		<u>192.203</u>	<u>198.123</u>			<u>192.203</u>	<u>198.123</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Demonstração do Resultado do Plano Assistencial

em 31 de dezembro de 2025 e dezembro de 2024

(Em R\$ mil)

Discriminação	Nota Explicativa	2025	2024
(+) Contraprestações Efetivas de Plano de Assistência à Saúde		338.385	301.618
Receitas com Operações de Assistência a Saúde		338.703	302.015
Contraprestações Líquidas	17	332.424	322.008
Variação das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		6.279	(19.993)
(-) Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Operadora		(318)	(397)
(-) Eventos Indenizáveis Líquidos	18	(322.224)	(343.465)
Eventos Conhecidos ou Avisados		(322.228)	(337.801)
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados		4	(5.664)
(=) RESULTADO DAS OPER. COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		16.161	(41.847)
Outras Receitas Operacionais		3.919	3.650
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência à Saúde		1.782	1.056
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		2.137	2.594
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		2.099	2.593
Outras Receitas Operacionais		38	1
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde		(7.823)	(5.377)
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		(3.280)	(2.712)
Provisão Para Perdas Sobre Créditos		(4.543)	(2.665)
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora		(3.018)	(3.022)
(=) RESULTADO BRUTO		9.239	(46.596)
Despesas Administrativas	19	(37.979)	(32.973)
Resultado Financeiro Líquido	7	19.594	19.362
Receitas Financeiras		23.236	37.939
Despesas Financeiras		(3.642)	(18.577)
Resultado Patrimonial		322	-
Receitas Patrimoniais/ Receitas Administrativas		322	-
Despesas Patrimoniais		-	-
Resultado com Seguro e Resseguro		-	-
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		(8.824)	(60.207)
(=) RESULTADO LÍQUIDO		(8.824)	(60.207)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social do Plano Assistencial
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em R\$ mil)

	Reservas de Sobras	Superávit/ (Déficit) do exercício	Total do patrimônio social
Em 31 de dezembro de 2023	<u>145.524</u>	<u>-</u>	<u>145.524</u>
Déficit do exercício	-	(60.207)	(60.207)
Absorção do déficit pelas Reservas de Sobras	<u>(60.207)</u>	<u>60.207</u>	<u>-</u>
Em 31 de dezembro de 2024	<u>85.317</u>	<u>-</u>	<u>85.317</u>
Déficit do exercício	-	(8.824)	(8.824)
Absorção do déficit pelas Reservas de Sobras	<u>(8.824)</u>	<u>8.824</u>	<u>-</u>
Em 31 de dezembro de 2025	<u>76.493</u>	<u>-</u>	<u>76.493</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Demonstração dos Resultados Abrangentes do Plano Assistencial
em 31 de dezembro de 2025 e dezembro de 2024

(Em R\$ mil)

Discriminação	2025	2024
Resultado Líquido do Exercício	(8.824)	(60.207)
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	<u>(8.824)</u>	<u>(60.207)</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Demonstração dos Fluxos de Caixas - Método Direto
em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em R\$ mil)

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Planos Saúde	367.846	345.789
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	327.805	381.069
(+) Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras	337	321
(+) Outros Recebimentos Operacionais	5.381	4.480
(-) Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde	(367.324)	(358.183)
(-) Pagamento de Pessoal	(15.263)	(16.787)
(-) Pagamento de Serviços Terceiros	(6.144)	(6.648)
(-) Pagamento de Tributos	(11.540)	(11.191)
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(245)	(645)
(-) Pagamento de Promoção/Publicidade	(100)	(102)
(-) Aplicações Financeiras	(295.073)	(335.199)
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(3.996)	(2.853)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	<u>1.684</u>	<u>51</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros	(11)	(19)
(-) Pagamento Relativos ao Ativo Intangível	-	(161)
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	<u>(11)</u>	<u>(180)</u>
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	<u>1.673</u>	<u>(129)</u>
CAIXA – Saldo Inicial (1)	737	866
CAIXA - Saldo Final (1)	2.410	737
Ativos Livres no Início do Período (2)	737	866
Ativos Livres no Final do Período (2)	2.410	737
Aumento/(Diminuição) nas Aplicações Financeiras – RECURSOS LIVRES	<u>1.673</u>	<u>(129)</u>

(1) Refere-se ao saldo do grupo Disponível (Caixa, Bancos Conta Depósito, Aplicações de Liquidez Imediata e Numerários em Trânsito).

(2) Refere-se ao saldo do grupo Disponível acrescido dos saldos de Aplicações Livres (contas 1222 e 1312).

Em conformidade com o CPC - 03 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais está apresentada na Nota explicativa 23.

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

METRUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO ASSISTENCIAL – METRUS SAÚDE 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

Instituto

O Metrus - Instituto de Seguridade Social (“Metrus”, “Entidade” ou “Instituto”), com sede na Alameda Santos, 1.827 – 17º andar, São Paulo, é uma entidade fechada de previdência privada, de caráter complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. A Entidade tem por objetivo administrar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem-estar social dos seus participantes e respectivos dependentes, inclusive no que tange aos serviços assistenciais à saúde.

O Instituto tem como objeto a administração de planos de benefícios de natureza previdenciária, conforme definido nos regulamentos dos respectivos planos de benefícios e conforme a Resolução CNPC nº 41, de 09 de junho de 2021. O Plano de Benefícios I, aprovado por intermédio da Portaria nº 66, de 16 de fevereiro de 1993 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) que passou a vigorar a partir de 01 de abril de 1993, o Plano de Benefícios II, que teve seu regulamento aprovado por intermédio do Ofício nº 931/SPC/CGOF/COJ, de 29 de dezembro 1998 e implantado com as alterações aprovadas pelo Ofício nº 586/SPC/COJ, de 23 de agosto de 1999 e o Plano de Benefícios Metrus Família, aprovado por intermédio da Portaria nº 806, de 21 de agosto de 2018 que passou a vigorar em 16 de novembro de 2018.

O Instituto rege-se pelas Leis Complementares n.º 108 e 109 (alterações em 2025 (LCP 213/2025 e LCP 214/2025), ambas de 29 de maio de 2001, e obedece às normas expedidas pelo Ministério da Economia, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), da Secretaria de Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Plano de Saúde “Metrus Saúde”

O Metrus, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege sua atividade, submete-se às disposições da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O Instituto opera em regime de autogestão Planos de Assistência à Saúde (denominados em conjunto “Metrus Saúde”) que integram um Programa Assistencial. Referidos planos foram aprovados através dos Ofícios nº 830 SPC/COJ, de 14 de dezembro de 1999 e 369 SPC/COJ, de 11 de fevereiro de 2000 e estão registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº ANS 38066-1 nas modalidades Metrus Saúde Integral (MSI), Metrus Saúde Especial (MSE), Metrus Saúde Odontológico (MSO) e o Metrus Saúde Básico (MSB). Em junho de 2025, obtivemos junto à ANS o registro de dois novos planos: Metrus Saúde Smart (MSS) e Metrus Saúde Vida (MSV).

2. População dos Planos de Saúde

São beneficiários dos planos Metrus Saúde Integral – MSI os funcionários ativos das patrocinadoras (Metrô e Metrus) e seus dependentes (cônjuges, filhos menores e pais economicamente dependentes), funcionários demitidos sem justa causa por tempo determinado e aposentados e seus dependentes (cônjuges, filhos menores), conforme rezam os artigos 30 e 31 da lei 9.656/98, enquanto os planos Metrus Saúde Básico – MSB, Metrus Saúde Especial – MSE, Metrus Saúde Smart – MSS, Metrus Saúde Vida – MSV e Metrus Saúde Odontológico – MSO são voltados para agregados de titulares das patrocinadoras, autopatrocinados dos planos de previdência (ex-colaboradores das patrocinadoras e titulares do Metrus Família), assistidos (ex-colaboradores aposentados), seus dependentes (cônjuges, filhos menores) e agregados (filhos maiores de 21 anos, ex-cônjuges, genros, noras e netos), desde que os respectivos



Al. Santos, 1827 -17ª andar | Cerqueira César | CEP 01419-909 | São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 3371-3475 | Central de Relacionamento: 0800 16 05 98 | www.metrus.org.br
CNPJ nº 44.857.357/0001-66 | Inscrição Estadual: Isento

titulares se mantenham na condição de participantes ou assistidos dos planos de benefícios previdenciários do Instituto, bem como os seus respectivos dependentes e agregados previstos nos Regulamentos dos referidos Planos de Saúde.

Os Planos de Assistência à Saúde do Metrus, encerraram o exercício com uma população de 22.056 beneficiários (24.442 em 2024), cujas descrições segregadas por plano são apresentadas a seguir:

Quadro 1. Comparativo das quantidades de beneficiários por produto nos exercícios de 2025 e 2024

	2025	2024
Plano Assistencial	22.056	24.442
MSI	15.374	15.629
MSB	2.405	5.258
MSE	798	676
MSV	536	-
MSS	409	-
MSO	2.534	2.879

3. Dos recursos dos Planos de Saúde

Os principais recursos utilizados pelo Instituto dispõe para o custeio da operação dos produtos de saúde, bem como as despesas assistenciais, são constituídos pelas contribuições das Patrocinadoras (Cia. do Metrô e Metrus), pelas contribuições e mensalidades dos seus beneficiários, pelas taxas de administração dos planos de saúde e pelos rendimentos provenientes das aplicações financeiras desses recursos, as quais observam as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN/Bacen nº 4.993, de 24 de março de 2022. Além disso, tais aplicações seguem a Política de Investimentos do Instituto, aprovada e revisada anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Para o Plano MSI, as Patrocinadoras contribuem mensalmente com percentual definido no regulamento do plano e, por consequência, nos convênios, com o adiantamento equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos empregados ativos e, sempre que insuficiente para o custeio de 84% destas despesas, é feito o complemento pelas patrocinadoras, além das respectivas taxas de administração fixadas nos convênios para cobertura das despesas administrativas e operacionais com a gestão dos planos de saúde.

Desta forma, para manter o equilíbrio financeiro do Plano Assistencial, os recursos oriundos das Patrocinadoras deverão corresponder a 84% das despesas diretas do plano (eventos conhecidos ou avisados), enquanto os outros 16% devem ser custeados pelas contribuições dos empregados ativos (2% sobre o salário nominal) e o montante arrecadado de coparticipação sobre a utilização dos serviços.

No que tange aos demitidos sem justa causa e aos aposentados que, pela decisão do STJ em 2023 no Tema 1.034, as contraprestações são realizadas por meio de mensalidades no modelo pré-estabelecido.

4. Ambiente regulatório

Compete à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) regulamentar, acompanhar e fiscalizar as atividades das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (“OPS”), abrangendo, entre outros aspectos, políticas de comercialização, regras de reajustes de preços e normas de caráter financeiro e contábil. Nesse contexto, as OPS classificadas na modalidade de autogestão estão igualmente sujeitas às exigências regulatórias estabelecidas pela ANS, observando integralmente as disposições aplicáveis à sua atividade.

5. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis ora apresentadas referem-se exclusivamente aos planos de assistência à saúde administrados pelo Instituto, denominados em conjunto Metrus Saúde. Sua elaboração está em conformidade com a Resolução Normativa – RN nº 528, de 29 de abril de 2022, e atendem às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela ANS.

A escrituração das operações deve obedecer, no que não contrariem os dispositivos da Resolução Normativa n.º 528, às Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG Estrutura Conceitual, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, a Lei das Sociedades Anônimas e quando aplicável deve seguir as orientações consubstanciadas nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, exceto o CPC 11/CPC 50 – Contratos de Seguro, CPC 15 – Custos dos Contratos, CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, o CPC 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais, o CPC 35 – Demonstrações Separadas, CPC 44 – Demonstrações Combinadas, o CPC 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria e o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As demonstrações contábeis compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração do Fluxo de Caixa, a Demonstração da Mutações do Patrimônio Social e as respectivas Notas Explicativas dos planos de assistência à saúde. A demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, considerando como recursos de caixa e equivalentes, os saldos apresentados nas rubricas contábeis “Caixa”, “Bancos”, compondo assim, o montante de Recursos Livres em cada exercício.

As demonstrações contábeis do Instituto foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 27/02/2026.

5.1. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com o regime de competência, utilizando, como premissa geral de mensuração, o custo histórico. Exceção é feita aos ativos financeiros classificados na categoria “ativos mensurados ao valor justo por meio do resultado”, os quais são reconhecidos e avaliados pelo valor justo, conforme aplicável.

5.2. Moeda funcional

As demonstrações contábeis do Instituto são apresentadas em milhares de Reais (R\$), que constituem sua moeda funcional e de apresentação. A determinação da moeda funcional baseia-se no principal ambiente econômico em que o Instituto (Metrus) opera. Todos os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de forma diversa.

6. Principais práticas e estimativas contábeis

A Administração do Instituto aplica, de forma consistente, as políticas contábeis descritas a seguir para todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

As principais práticas contábeis adotadas pelo Instituto para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis do programa assistencial são detalhadas abaixo.

6.1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem numerários mantidos em caixa, saldos disponíveis em contas correntes de instituições financeiras e aplicações financeiras de curto prazo, realizadas em moeda nacional, com vencimento original igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição, desde que apresentem risco insignificante de alteração no valor justo.

Esses valores são gerenciados pelo Instituto para atender aos seus compromissos de curto prazo. Os montantes que atendem cumulativamente aos critérios de classificação como caixa e equivalentes de caixa encontram-se registrados na rubrica “Disponível”.

Em 31 de dezembro de 2025, as disponibilidades apresentavam a seguinte composição:

Instituição Financeira	Valor (R\$ mil)
Banco do Brasil	2.112
Bradesco	298
Total	2.410

Os recursos mantidos nas referidas instituições financeiras encontram-se disponíveis para livre movimentação, não havendo restrições quanto à sua utilização na data-base das demonstrações contábeis.

6.2. Apuração do resultado

a) Receitas: o resultado do exercício é apurado pelo regime de competência, e as contraprestações dos planos de saúde de preço pré-estabelecido devem ser reconhecidas pro rata dia, de acordo com o período efetivo de cobertura de cada contrato.

O Plano Metrus Saúde Integral (MSI) é um plano coletivo empresarial, destinado a empregados e dependentes da Companhia do Metropolitano de São Paulo e do Metrus Instituto de Seguridade Social, bem como demitidos sem justa causa e aposentados, conforme os artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/1998, que garantem o direito de permanência sob determinadas condições.

As Patrocinadoras contribuem mensalmente com o adiantamento de percentual definido em convênio, equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos empregados ativos e com uma taxa de administração fixada em convênio para cobertura dos gastos administrativos. Sempre que o adiantamento correspondente aos 15,30% não foram suficientes para cobertura do equivalente a 84% das despesas diretas do plano, as Patrocinadoras efetuam o complemento.

Os beneficiários titulares contribuem mensalmente com parcelas fixas, que correspondem a 2% do salário nominal acrescido da gratificação por função, quando houver, cujos valores excedentes são destinados para constituição do Fundo de Subsídio aos Aposentados (FSA) e Fundo de Oscilação de Custos (FOC), sendo 1,8% e 0,2%, respectivamente. Os valores arrecadados pela coparticipação sobre a utilização dos serviços também contribuem para o custeio das despesas assistenciais.

Os produtos Metrus Saúde Especial – MSE, Metrus Saúde Básico – MSB, Metrus Saúde Smart – MSS, Metrus Saúde Vida – MSV e Metrus Saúde Odontológico – MSO são planos destinados aos agregados de titulares das patrocinadoras, autopatrocinados dos planos de previdência (ex-colaboradores das patrocinadoras e titulares do Metrus Família), assistidos (ex-colaboradores aposentados), seus dependentes (cônjuges, filhos menores) e agregados (filhos maiores de 21 anos, ex-cônjuges, genros, noras e netos), desde que os respectivos titulares se mantenham na condição de beneficiários ou assistidos dos planos de benefícios previdenciários do Instituto, bem como os seus respectivos dependentes e agregados previstos nos regulamentos dos referidos Planos de Saúde. Por também serem produtos de preço pré-estabelecido, as fontes de receitas são compostas de contribuições mensais dos beneficiários (mensalidades), vinculados aos respectivos planos e de parcelas variáveis de custeio por utilização dos serviços (coparticipação).

b) Despesas: os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas/guias de serviços médico-odontológicos, ambulatoriais e hospitalares, apresentadas pelos prestadores de serviço credenciados, são processadas, analisadas com base nos acordos contratados administrativa, técnica e comercialmente, para então serem faturadas e pagas aos respectivos prestadores. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de provisão.

6.3. Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pela ANS, requer que a Administração do Metrus Saúde exerça julgamento na determinação e no reconhecimento de determinadas estimativas e premissas.

Os ativos e passivos mais relevantes sujeitos a estimativas incluem, entre outros, a mensuração de ativos avaliados ao valor justo, os ajustes para perdas na realização de contas a receber, as provisões técnicas e as provisões para riscos de contingências. A liquidação futura das transações relacionadas a esses itens poderá ocorrer por valores distintos daqueles estimados, em razão de incertezas inerentes ao processo de estimativa, bem como ao nível de julgamento aplicado pela Administração.

As estimativas e premissas são revisadas periodicamente, e seus efeitos são reconhecidos de forma prospectiva, quando aplicável.

6.4. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras do Instituto são realizadas e geridas observando as normas de acompanhamento econômico-financeiro aplicáveis às operadoras de planos privados de assistência à saúde, conforme regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como o registro contábil segundo o Plano de Contas Padrão e demais orientações regulatórias vigentes.

Para fins de precificação e mensuração dos ativos de renda fixa e das cotas de fundos de investimento, a Entidade utiliza os valores divulgados pelos administradores/gestores e custodiante(s), considerando que tais instrumentos são estruturados e supervisionados no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e do mercado de capitais, sob regulamentação do Banco Central do Brasil (BACEN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que se refere aos veículos de investimento e às instituições participantes.

Os ativos financeiros são classificados como instrumentos mensurados ao valor justo por meio do resultado, enquadrados na categoria de títulos mantidos para negociação, reconhecendo-se no resultado do período as variações de valor justo, bem como os rendimentos auferidos.

Títulos de renda fixa: Compreendem aplicações em instrumentos de rendimento prefixado ou pós-fixado. São registrados na data da aplicação pelos valores efetivamente desembolsados, acrescidos dos rendimentos incorridos *pro rata temporis*, calculados de acordo com os dias transcorridos até a data do balanço, ajustados, quando aplicável, ao seu valor de mercado.

Fundos de investimentos: registrados pelos valores desembolsados na aquisição das cotas e avaliados com base no valor da cota apurado pelo Administrador do fundo na respectiva data-base.

6.5. Contraprestações pecuniárias a receber

As contraprestações pecuniárias a receber são registradas pelos valores nominais das contribuições devidas pelas patrocinadoras e pelos beneficiários vinculados ao plano MSI, contemplando os adiantamentos correspondentes a 15,30% e 2%, respectivamente.

Incluem, ainda, os valores das mensalidades dos beneficiários demitidos sem justa causa ou aposentados, conforme previsto nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/1998.

Para os planos MSE, MSB, MSS, MSV e MSO, as mensalidades dos beneficiários são definidas e atualizadas a cada exercício, com base no cálculo atuarial, sendo reconhecidas diretamente em resultado na rubrica contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde.

6.6. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do Instituto são mensurados a valor justo. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros (exceto aqueles classificados ao valor justo por meio do resultado) são adicionados ou deduzidos do valor justo no reconhecimento inicial.

No caso dos ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação são reconhecidos imediatamente no resultado do período.

Os ativos financeiros são classificados como “valor justo por meio do resultado” ou “recebíveis”, conforme sua natureza, finalidade e modelo de negócios associados, sendo essa classificação definida no reconhecimento inicial do ativo.

i. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Excetuados os ativos mensurados ao valor justo por meio do resultado, os demais ativos financeiros são avaliados quanto à existência de evidências objetivas de redução ao valor recuperável.

A perda é reconhecida quando há indícios de que um evento ocorrido após o reconhecimento inicial afetou adversamente os fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

6.7. Imobilizado e Intangível

Os ativos imobilizados e intangíveis são registrados ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação ou amortização acumulada e de eventuais perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável. A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos bens.

i. Redução ao valor recuperável de ativos imobilizado

O Instituto avalia periodicamente se há indicação de perda no valor recuperável de seus ativos imobilizados. Havendo evidência de desvalorização, o valor recuperável é mensurado e a perda correspondente é reconhecida imediatamente no resultado, em conformidade com os critérios estabelecidos no CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

6.8. Provisões técnicas

Em conformidade com a Resolução Normativa ANS nº 574, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os critérios para constituição de provisões técnicas pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, e com a Resolução Normativa ANS nº 640, de 15 de julho de 2025, que altera a RN nº 574/2023, trazendo mudanças específicas relacionadas à PEONA-SUS, o Instituto constituiu todas as provisões exigidas, as quais totalizam em R\$ 90.452 no passivo circulante (R\$ 99.256 em 2024) e R\$ 2.256 (R\$ 2.128 em 2024) no passivo não circulante.

PESL - Provisão de Eventos a Liquidar: referente aos eventos conhecidos e já avisados, calculada com base nas faturas de serviços de assistência à saúde efetivamente recebidas, conforme metodologia estabelecida pela ANS, apresentou saldo de R\$ 29.043 (ante R\$ 31.529 em 2024).

PESL - SUS - Provisão para Eventos a Liquidar (PESL) – SUS: refere-se à estimativa do montante de eventos referentes ao ressarcimento ao SUS já ocorridos e identificados (já cobrados ou não) pela ANS, mas que ainda não foram pagos pelo Metrus. Em 2025, foi registrado no passivo circulante o saldo de R\$ 42 (R\$ 77 em 2024). No passivo não circulante, o saldo totalizou R\$ 2.256 (R\$ 2.128 em 2024).

PEONA - Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados: Constituída pelo maior valor entre 10% do total de eventos indenizáveis ou 8,50% do total das contraprestações na modalidade de preço pré-estabelecido nos últimos 12 meses, incluindo despesas odontológicas. Em 2025, esta provisão apresentou o saldo de R\$ 33.995 (R\$ 33.930 em 2024).

PEONA SUS: refere-se aos eventos ocorridos e não avisados originados na rede pública (SUS-Sistema Único de Saúde). Após consulta à ANS, essa provisão apresentou saldo de R\$ 54 (R\$ 123 em 2024).

PIC – Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio: Destina-se a cobrir eventual insuficiência das contraprestações para custear despesas assistenciais, administrativas e de comercialização. Após aplicação da fórmula normativa, o Instituto constituiu provisão no valor de R\$ 27.318 (R\$ 33.597 em 2024).

6.9. Tributos e encargos sociais a recolher

O Metrus é uma sociedade civil sem fins lucrativos. A Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, dispensou as Entidades de Previdência complementar da retenção na fonte e do recolhimento separado do imposto de renda incidente sobre rendimentos e ganhos de aplicações financeiras.

As contribuições de PIS e à COFINS são recolhidas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.121 de 15 de dezembro de 2022, artigos 737 e 738, que determinam a base de cálculo aplicável às entidades de previdência complementar.

6.10. Reservas de sobras (Fundos)

As reservas de sobras são constituídas conforme os regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde e destinam-se à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos planos, visando cobrir oscilações de custos e subsidiar beneficiários aposentados. Correspondem ao resultado positivo ou negativo entre receitas e despesas da operadora, acrescido das receitas financeiras das aplicações.

Durante 2025, houve reversão de R\$ 8.824 (reversão de R\$ 60.207 em 2024), em razão do resultado negativo do exercício. O saldo da reserva em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 76.493 (R\$ 85.317 em 2024).

6.11. Outros ativos e passivos (circulante e não circulante)

Um ativo é reconhecido quando há probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros ao Instituto, e quando seu custo ou valor puder ser mensurado com confiabilidade.

Um passivo é reconhecido quando há obrigação presente derivada de eventos passados e cuja liquidação provavelmente exigirá saída de recursos econômicos. Os saldos são acrescidos, quando aplicável, de encargos e variações monetárias.

As provisões são registradas com base nas melhores estimativas dos riscos envolvidos.

Ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é esperada nos 12 meses subsequentes; caso contrário, são classificados como não circulantes.

6.12. Passivos contingentes e obrigações legais

Passivos contingentes

As provisões são registradas em conformidade com o Pronunciamento Contábil CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

As contingências são provisionadas quando classificadas pelos assessores jurídicos como perda provável e quando o valor puder ser mensurado com segurança.

As perdas classificadas como possíveis são apenas divulgadas em nota explicativa, e as classificadas como remotas não são provisionadas nem divulgadas.

Obrigações legais

São reconhecidas independentes da avaliação sobre probabilidade de perda, abrangendo tributos cuja constitucionalidade ou legalidade esteja sendo contestada judicialmente.

Provisão para Perdas Sobre Créditos – PPSC

A provisão é constituída para cobrir possíveis perdas associadas a créditos vencidos e não recebidos. Conforme a RN nº 528/2022 da ANS, quando houver ao menos uma parcela vencida há mais de 90 dias, a totalidade do crédito do contrato deve ser provisionada.

7. Aplicações financeiras

No exercício de 2025, o Instituto obteve rentabilidade consolidada de suas aplicações financeiras no Plano Metrus Saúde, apurada pelo método Taxa Interna de Retorno (TIR), de 14,54% (10,56% em 2024).

O Instituto mantém vinculado, de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução Normativa – RN no 521, de 29 de abril de 2022, alterada pela RN no 614, de 2 de outubro de 2024, o total de ativos garantidores que estão aplicados em fundos de investimento e títulos da dívida pública interna, aos planos de saúde que lastreiam as provisões técnicas no valor de R\$ 81.417 (R\$ 71.401 em 2024).

Em 31 de dezembro de 2025, os recursos estão aplicados, conforme a seguir, e estão discriminados de acordo com a estrutura da Resolução CMN nº 4.994 de 24 de março de 2022, alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025.

7.1. As aplicações garantidoras dos Planos de Assistência à Saúde têm a seguinte composição:

Descrição	2025	2024
a) Ativo circulante	<u>132.618</u>	<u>146.370</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>51.201</u>	<u>27.986</u>
Cotas de Fundos de Investimentos – FIF	51.201	27.986
Títulos de renda fixa - Públicos	<u>81.417</u>	<u>118.384</u>
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - NTN -B	5.269	4.919
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - LFT	76.148	113.465
b) Ativo não circulante	<u>259</u>	<u>400</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>259</u>	<u>400</u>
Cotas de Fundos de Investimentos	259	400
Total geral	<u>132.877</u>	<u>146.770</u>

7.1.1 Aplicações garantidoras vinculadas:

Parte dos ativos garantidores que está vinculada à ANS por meio de centrais de custódia, e cuja movimentação ou desvinculação está sujeita à aprovação prévia, conforme a regulamentação do sistema de saúde suplementar (RN 521, de 29 de abril de 2022).

Descrição	2025	2024
Títulos de renda fixa - Públicos	<u>81.417</u>	<u>71.401</u>
Títulos da dívida pública interna - Federal - NTN -B	76.148	4.919
Títulos da dívida pública interna - Federal - LFT	5.269	66.482
Total geral	<u>81.417</u>	<u>71.401</u>

7.1.2. Composição dos Fundos de Investimentos - FIF

Descrição	2025	2024
Títulos de renda fixa - Privados	<u>51.201</u>	<u>27.986</u>
Cotas de Fundos de Investimentos - FIF	<u>51.201</u>	<u>27.986</u>
Bem TPF FIF - CI RF Simples - Responsabilidade Limitada	46.011	-
Bradesco FI RF DI Federal Extra	5.190	13.047
Safrá Soberano RP II	-	14.939

7.1.3 Composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC)

Descrição	2025	2024
Títulos de renda fixa - Privados	<u>259</u>	<u>400</u>
Cotas de Fundos de Investimentos - FIDC	<u>259</u>	<u>400</u>
FIDC Mult BVA Master	14	7
FIDC Mult BVA Master II	80	246
FIDC Mult BVA Master III	3	7
Vinci Crédito e Desenvolvimento I	162	140



Al. Santos, 1827 - 17ª andar | Cerqueira César | CEP 01419-909 | São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 3371-3475 | Central de Relacionamento: 0800 16 05 98 | www.metrus.org.br
CNPJ nº 44.857.357/0001-66 | Inscrição Estadual: Isento

7.1.3.1 Provisão para crédito de liquidação duvidosa

O Metrus adquiriu os Certificados de Depósito Bancários (“CDB”) em substituição a três Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) emitidas pelas Secred SPE S.A. e uma emitida pela Allcred SPE S.A. Os CDBs tinham como garantia cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de contratos celebrados entre o Banco Morada e servidores públicos.

Em agosto de 2015, foi decretada falência do Banco Cruzeiro do Sul. O crédito do Metrus foi devidamente habilitado como credor quirografário, diante disso, no exercício de 2015 o Instituto efetuou a provisão dos saldos a receber do Certificados de Depósito Bancários (“CDB”) em 100% registrados no ativo.

Em 19 dezembro de 2025, o liquidante do Banco Cruzeiro do Sul S.A. efetuou o pagamento para o Instituto no valor de R\$ 4,5 milhões, referente ao rateio da disponibilidade do banco que compreendeu em 20% dos valores constantes na relação de credores quirografários enquadrado nos termos do arts. 149, §§1º e 2º da Lei n. 11.101/05, constante do quadro geral de credores da massa falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. e outras, nos autos do processo de n. 1071548-40.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Esse valor representou por plano de benefícios conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Plano I	Plano II	Plano Assistencial	Total
Saldo da provisão no final do exercício de 2024	<u>11.619</u>	<u>6.296</u>	<u>3.464</u>	<u>21.379</u>
Constituição / (Reversão) líquida de provisão	(2.427)	(1.315)	(724)	(4.466)
Saldo da provisão no final do exercício de 2025	<u>9.192</u>	<u>4.981</u>	<u>2.740</u>	<u>16.913</u>

8. Créditos de operações com planos de assistência à saúde

8.1. Contraprestações pecuniárias a receber

Referem-se as contribuições e mensalidades dos planos, bem como a taxa administrativa registradas no realizável, líquidas das provisões.

Descrição	2025	2024
Planos de Assistência à Saúde	<u>25.609</u>	<u>26.526</u>
Planos Coletivos	<u>25.609</u>	<u>26.526</u>
Plano MSI	19.881	22.891
Plano MSE	392	264
Plano MSB	2.712	1.523
Plano MSV	403	-
Plano MSS	373	-
Taxa Administrativa	1.848	1.848
Plano Odontológico	<u>74</u>	<u>44</u>
Planos Coletivos	<u>74</u>	<u>44</u>
Plano MSO	74	44
Total	<u>25.683</u>	<u>26.570</u>
(-) Provisão para perdas sobre créditos (PPSC)	(3.312)	(1.350)
Total Líquido	<u>22.371</u>	<u>25.220</u>

8.2. Participação dos Beneficiários em eventos/Sinistros indenizados

Está registrada nesta rubrica a participação dos beneficiários em eventos indenizáveis (coparticipação), conforme a seguir:

Descrição	2025	2024
Assistência Médico Hospitalar	<u>18.976</u>	<u>17.947</u>
Planos Coletivos	18.976	17.947
Plano MSI	15.822	15.053
Plano MSE	769	634
Plano MSB	2.100	2.260
Plano MSV	134	-
Plano MSS	151	-
(-) Provisão para perdas sobre créditos (PPSC)	<u>(1.447)</u>	<u>(1.441)</u>
Total Líquido	17.529	16.506

8.3. Créditos de Operação com Planos de Assistência à Saúde

A composição dos valores a receber por idade está demonstrada a seguir:

Descrição	2025	2024
a) A Vencer	<u>40.170</u>	<u>43.110</u>
b) Vencidos	<u>6.073</u>	<u>3.731</u>
Até 30 dias	880	720
De 31 a 60 dias	617	362
De 61 a 90 dias	383	146
Vencidos há mais de 90 dias	4.193	2.503
c) Provisão para perdas sobre créditos (PPSC)	<u>(4.939)</u>	<u>(2.950)</u>
Total (a + b + c)	41.304	43.891

8.4. Provisão para perdas sobre créditos (PPSC)

O Metrus em 31 de dezembro de 2025, constituiu provisão das contraprestações pecuniárias (mensalidades) e participação dos beneficiários em eventos (coparticipação), nos casos em que houve pelo menos uma parcela vencida há mais de 90 dias, neste contexto a totalidade do crédito do contrato foi provisionada no montante de R\$ 4.544 (R\$ 2.665 em 2024), conforme apresentado abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo Anterior	2.950	1.811
Reversão de PDD de exercício anterior	(1.750)	(1.056)
Baixa por inadimplência	(805)	(470)
Constituição líquida no exercício corrente	4.544	2.665
Saldo no final do exercício	<u>4.939</u>	<u>2.950</u>

9. Bens e títulos a receber

Conforme deliberado em assembleia pelos Sindicatos dos Metroviários e dos Engenheiros, foi aprovada a proposta apresentada pela Companhia do Metrô para direcionar 1% do montante do reajuste salarial,

originalmente previsto para aplicação aos salários e benefícios na data-base de maio de 2025, ao custeio do plano de saúde MSI, administrado pelo Instituto. Esse valor, apurado em R\$ 17.911, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, com início em julho de 2025.

A base de cálculo adotada corresponde à folha de pagamento de maio de 2025, antes da aplicação do reajuste. Até o encerramento de 2025, foram recebidas 6 (seis) parcelas, totalizando R\$ 8.955.

10. Imobilizado

O Instituto utiliza-se da estrutura administrativa do Plano de Gestão Administrativa (PGA) dos planos de previdência para administração dos planos de assistência à saúde. As depreciações e amortizações são apuradas por meio de rateio e registradas no plano de assistência à saúde. O Instituto também dispõe de uma sala comercial, situado na Alameda Santos, 1.827 – localizado no 2º andar conjunto 21, classificada como imóvel de uso próprio não hospitalar para as atividades administrativas do plano de saúde, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Saldo do Exercício de 2024	Adição	(-) Depreciação Acumulada	Saldo do Exercício de 2025
Terrenos	477	-	-	477
Edificação	2.096	-	(64)	2.032
Imb. de uso próprio	81	13	(14)	80
Imobilizações em Curso	-	11	-	11
Total	<u>2.654</u>	<u>24</u>	<u>(78)</u>	<u>2.600</u>

A edificação foi depreciada a uma taxa de 2,50% ao ano, a um tempo de vida útil de 40 anos.

11. Passivo circulante e não circulante

Estão registrados no passivo circulante e não circulante os valores a pagar referentes à utilização da rede de credenciados, os tributos, encargos sociais a recolher, eventos ocorridos conhecidos, a Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos já ocorridos que não tenham sido avisados (PEONA) e Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS. Abaixo segue a composição comparativa:

Descrição	2025	2024
1) PASSIVO CIRCULANTE	<u>106.056</u>	<u>106.190</u>
a) Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	<u>90.452</u>	<u>99.256</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Médico-Hospitalar	<u>89.565</u>	<u>98.396</u>
Provisões de Insuficiência de Contraprestações PIC	<u>27.318</u>	<u>33.597</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para o SUS	<u>42</u>	<u>77</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prest. de Serviços Assist.	<u>28.554</u>	<u>31.074</u>
Plano MSI	17.716	18.040
Plano MSE	3.209	3.348
Plano MSB	6.954	9.686
Plano MSV	461	-
Plano MSS	214	-
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	<u>33.597</u>	<u>33.524</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados - SUS	<u>54</u>	<u>123</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Odontológica	<u>887</u>	<u>860</u>



Al. Santos, 1827 -17ª andar | Cerqueira César | CEP 01419-909 | São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 3371-3475 | Central de Relacionamento: 0800 16 05 98 | www.metrus.org.br
CNPJ nº 44.857.357/0001-66 | Inscrição Estadual: Isento

Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prest. de Serviços Assist.	489	455
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	398	406
b) Débitos de Operações da Assistência. à Saúde	66	100
Receita Antecipada de Contraprestações	66	100
c) Débitos a Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde	38	71
d) Tributos e encargos sociais a recolher	1.691	1.469
Contribuições Previdenciárias - INSS	24	30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194	137
Impostos s/ Serviços Retidos na Fonte	564	645
Contribuições Previdenciárias Retidas na Fonte	7	11
Outros (PIS / COFINS / CSLL Retido na Fonte)	899	646
Taxas ANS	3	-
e) Débitos Diversos - (i)	13.809	5.294
2) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.654	6.616
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	2.256	2.128
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS (Nota 13)	2.256	2.128
Provisões para Ações Judiciais (Nota 14)	7.398	4.488
Provisões para Ações Judiciais	6.685	4.488
Provisões para Outras Contingências	713	-
3) TOTAL (1+2)	115.710	112.806

- i) O principal valor registrado em débitos diversos está relacionado aos reembolsos a serem efetuados ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) referente aos gastos administrativos dos planos de assistência à Saúde em 2025 no valor de R\$ 13.789 (R\$ 5.058 em 2024).

12. Ativos garantidores para cobertura das provisões técnicas

As provisões técnicas devem ser cobertas por ativos garantidores, na proporção de um para um, conforme Resolução Normativa Nº 521, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e limites de alocação e de concentração na aplicação dos ativos garantidores das operadoras no âmbito do sistema de saúde suplementar.

Em 31 de dezembro de 2025, foram constituídas por aplicações financeiras, conforme demonstrado a seguir:

	2025	2024
a) Ativos Garantidores	134.683	148.576
Aplicações Lastreadas às Provisões Técnicas (Nota 7.1)	132.877	146.770
Depósitos Judiciais – SUS	1.806	1.806
b) Provisões Técnicas	65.348	67.710
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	2.256	2.128
Provisão de Eventos a Liquidar – Rede Credenciada	29.043	31.529
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	33.995	33.930
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados - SUS	54	123
c) Suficiência de Garantias Financeiras Lastreadas e vinculadas = (a-b)	69.335	80.865

13. Provisão de eventos a liquidar para o SUS

- **Ressarcimento ao SUS**

Em 12 de julho de 2012, o Instituto ajuizou ação declaratória cumulada com pedido de anulação de débito, distribuída à 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, sob o nº 2008.51.01.006284-9 (CNJ nº 0006284-74.2008.4.02.5101), em face da Agência Nacional de Saúde - ANS, questionando a constitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que prevê a possibilidade de o SUS ser ressarcido pelas operadoras de planos de saúde, com relação aos serviços de atendimento à saúde prevista nos contratos firmados com os beneficiários.

A partir do momento em que a ação foi ajuizada, o Instituto deixou de pagar as Guias de Recolhimento da União (GRU) emitidas pela ANS e passou a depositar em juízo, em conta vinculada à ação supracitada junto à Caixa Econômica Federal, além do reconhecimento dos valores a pagar constituídos através da provisão total de eventos/sinistros a liquidar. No final do exercício, o montante da referida provisão é de R\$ 42 (R\$ 77 em 2024), registrado na conta de provisões de eventos a liquidar para o SUS no passivo circulante, e de R\$ 2.256 em 2025 (R\$ 2.128 em 2024) registrados no passivo não circulante.

Ocorre que, os depósitos judiciais não foram reconhecidos pela ANS e por este motivo os débitos passaram ser inscritos em dívida ativa e ajuizados. Muito embora o Metrus tenha tentado conferir a tais débitos a natureza tributária (de forma a obter a suspensão da exigibilidade, por meio do depósito judicial), o fato é que essa tentativa não logrou êxito até o presente momento.

Com relação ao tema de fundo, qual seja a constitucionalidade do ressarcimento ao SUS, o STF já enfrentou a questão no julgamento da Medida Cautelar em ADIN nº 1931-8/DF e lá concluiu que inexistia violação à Constituição Federal.

Com base na remota chance de êxito, o Instituto, em 2016, passou a recolher os valores devidos a título de ressarcimento ao SUS, já que a tese de defesa calcada exclusivamente na inconstitucionalidade da cobrança não estava ensejando a suspensão da exigibilidade do crédito e fazia aumentar o montante dos valores devidos. Naquela ocasião a decisão de passar a recolher considerou o fato de que eventual êxito na demanda declaratória ensejaria o direito de repetição do indébito dos valores recolhidos. Buscou-se, com essa decisão, evitar que um débito já depositado judicialmente fosse inscrito em dívida ativa, no Serasa e objeto de execução fiscal, com risco de bloqueio de contas bancárias. Ou seja, a ideia foi a de evitar um duplo movimento de caixa (primeiro, com o depósito judicial e, segundo, com o bloqueio de ativos financeiros).

Considerando todo esse cenário, em novembro de 2017, o Metrus aderiu ao Programa de Regularização de Débitos (PRD) instituído pela Medida Provisória nº 780/2017, referentes aos créditos de autarquias, de natureza não tributária, desistindo da contenda judicial, considerando a remota chance de êxito e o fato de que a desistência era condição para adesão ao parcelamento. Aguarda-se, a consolidação dos débitos, tanto pela ANS, quanto pela Procuradoria Federal (no que diz respeito aos débitos inscritos).

14. Provisão para contingências

14.1 Contingências com risco de perda provável

O Metrus constituiu provisão para contingências de processos que foram classificados como perda provável na opinião da Assessoria Jurídica, registrada na conta de provisões no passivo não circulante que no exercício de 2025 apresenta os seguintes valores:

Descrição	Saldo do Exercício de 2024	Constituição/ (Reversão)	Saldo do Exercício de 2025
Ações Judiciais			
Cobertura de procedimentos médicos (a)	4.047	2.466	6.513
Multas Administrativas ANS	441	(269)	172
Ressarcimento ao SUS	-	713	713
	<u>4.488</u>	<u>2.910</u>	<u>7.398</u>

(a) Processos relativos à cobertura médica, reparação por danos morais e manutenção de beneficiários, cujo valor totalizou R\$ 6.513 em 2025 (R\$ 4.047 em 2024).

14.2 Ações judiciais com probabilidade de perda possível

Os processos cíveis classificados com probabilidade de perda possível referem-se à cobertura médica, reparação por danos morais e manutenção de beneficiários, cujo valor totalizou R\$ 3.123 em 2025 (R\$ 3.716 em 2024). Em 2025, os processos relacionados a multas administrativas somaram R\$ 510 (R\$ 315 em 2024) e os valores referentes ao ressarcimento ao SUS totalizaram R\$ 798.

14.3 PIS/COFINS

O Metrus impetrou o Mandado de Segurança nº 2006.61.00.006831-0 contra o Delegado Especial das Instituições Financeiras (DEINF) em São Paulo, objetivando garantir o direito líquido e certo de o Instituto não se sujeitar ao recolhimento das referidas contribuições, uma vez que, tratando-se de Entidade Fechada de Previdência Complementar, se considerada a inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º da Lei no 9.718/98, não auferir faturamento, ou seja, não vende mercadorias ou serviços, que é a atual base de cálculo das contribuições. Em 10 de abril de 2006, foi publicada a decisão que deferiu a realização dos depósitos judiciais dos valores envolvidos, vindo o Instituto, desde 12 de abril de 2006 até dezembro de 2014, depositando-os judicialmente. Esses valores representam no final do exercício R\$ 21.871 e estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) do Instituto.

Por força da Instrução Normativa IN RFB nº 1544/15 e orientação do escritório de advocacia especializado o Metrus passou a recolher aos cofres públicos referidas contribuições a partir de janeiro de 2015. Aguarda-se a consolidação dos valores pela Receita Federal.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 1280 da repercussão geral, em que se discutiu, à luz do artigo 195, I, da Constituição Federal, na sua redação original, o conceito de faturamento para fins de incidência do PIS e da COFINS, nos moldes da Lei 9.718/1998, consideradas a matriz constitucional dessas contribuições e a realidade das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), negou provimento ao recurso extraordinário da PREVI e fixou a seguinte tese: "É constitucional a incidência de PIS e COFINS em relação a rendimentos auferidos em aplicações financeiras das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)."

Entretanto, a discussão relativa ao PIS/COFINS devido até 2014 (Lei no. 9.718/98) envolvia duas bases de incidência:

- i) as contribuições dos participantes e patrocinadores para o PGA;
- ii) as receitas financeiras auferidas nas aplicações dos valores alocados no PGA.

Porém, no processo julgado no Tema 1280, em que a parte Recorrente era a PREVI, o acórdão do Tribunal Regional Federal da 2a. Região, objeto do Recurso daquela entidade e levado à análise do STJ, havia decidido que a PREVI não deveria recolher o PIS/COFINS sobre as contribuições dos participantes e

patrocinadores para o PGA, mas que o PIS/COFINS deveria incidir sobre as receitas financeiras auferidas nas aplicações dos valores alocados no PGA.

Assim sendo, o Recurso Extraordinário apresentado pela PREVI para a análise do Supremo apenas questionava a incidência do PIS/COFINS sobre as receitas financeiras auferidas nas aplicações dos valores alocados no PGA.

Por essa razão, o Tema 1280 se limitou a decidir se as receitas financeiras do PGA seriam ou não objeto da incidência do PIS e da COFINS. Porém, não analisou se as contribuições do PGA deveriam ou não ser tributadas - porque, nessa parte, a PREVI sagrou-se vencedora em 2ª Instância. A decisão no processo da PREVI não trouxe nenhum impacto para o Instituto por já praticar a devida tributação.

Em razão da adesão do Instituto ao Programa de Regularização de Débitos (PRD), é provável o prognóstico de perda do Metrús, com a consequente conversão em renda em favor da Receita Federal (União) dos valores já depositados em juízo.

14.4 Contingência parcialmente provisionada – EMTel

O Instituto é parte em demandas judiciais relacionadas ao Programa Estadual “Turma da Rua”, decorrentes da prestação de serviços de mão de obra realizada pela empresa EMTel, programa este de responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Patrocinadora Instituidora do Instituto, nos termos do Decreto nº 26.952, de 10 de abril de 1987.

No âmbito do Processo nº 0710572-44.1995.8.26.0100 (antigo nº 803/95), em trâmite na 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital, o Instituto ajuizou ação visando à desconstituição de duplicatas representativas de dívida protestadas pela EMTel. Em contrapartida, a referida empresa apresentou reconvenção para cobrança de outras duplicatas. A sentença julgou parcialmente procedentes os pedidos de ambas as partes, reconhecendo como indevida parte da dívida e condenando o Instituto ao pagamento do valor remanescente, acrescido de honorários advocatícios. O cumprimento de sentença teve seu curso suspenso por decisão judicial proferida em ação cautelar incidental vinculada a ação civil pública, suspensão está mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para este processo, tramita Ação Rescisória nº 0078990-25.2011.8.26.0000, tendo como objeto rescindir o acordo que condenou o METRUS, especificamente quanto ao capítulo referente à reconvenção, com devolução da matéria para novo julgamento, ainda pendente de decisão definitiva. No que compete aos honorários sucumbenciais, houve execução relacionada a este processo, promovida pelo escritório de advocacia (Mesquita Pereira, Marcelino, Almeida, Esteves Advogados), ocasião em que o Instituto, utilizando-se de recursos do PGA realizou depósito judicial para evitar constrições patrimoniais. Também foi reconhecido o valor de R\$ 29 milhões pelo Metrô como de sua responsabilidade, tendo sido acordado o ressarcimento de forma parcelada, sem impactos patrimoniais ou atuariais aos Planos de Benefícios administrados, pagamento este em 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, a partir de 1º de dezembro de 2023. O aceite foi firmado pelo Metrús através da CTP 140 de 08.11.2023. Encerrando em 31.12.2025 com o pagamento da 25ª parcela.

Adicionalmente, o Processo nº 0727078-90.1998.8.26.0100 (antigo nº 1694/98), em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital, também decorre do Programa “Turma da Rua” e trata de pleito da EMTel para ressarcimento de despesas trabalhistas e encargos. O pedido foi julgado parcialmente procedente, tendo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reduzido substancialmente a condenação. Em cumprimento de sentença, inicialmente o Instituto depositou em juízo a quantia R\$ 3,4 milhões, reembolsadas pela Cia do Metro em 4 parcelas e posteriormente, a quantia de R\$ 156,8 milhões na data de 13/02/2020, (Plano I – R\$ 84,6 milhões e Plano II – R\$ 72,2 milhões). Com o Termo de Reconhecimento de Dívida, a Cia. do Metrô obrigou-se a ressarcir o Instituto em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, tendo seu saldo devedor atualizado mensalmente pela meta atuarial e de rentabilidade fixada para os Planos de Benefícios I e II. Encerrando em 31.12.2025 com o pagamento da 46ª parcela. A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô reconheceu formalmente a obrigação de ressarcimento ao Instituto, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação de Forma de Pagamento, prevendo quitação parcelada pela meta atuarial e de rentabilidade fixada para os Planos de Benefícios I e II. A Devedora cede e transfere ao Metrús a garantia de arrecadação da tarifa do transporte metroviário de São Paulo em seus postos de bilhetes no caso de inadimplência. Tal reconhecimento não trará prejuízos patrimoniais e nem tão pouco a redução dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do Instituto.

Ressalta-se que, nos termos do Contrato nº 0105780000, bem como de seus aditivos e instrumentos posteriores, compete ao Metrô o repasse integral dos recursos necessários à execução do Programa “Turma da Rua”, assumindo, assim, a responsabilidade final por quaisquer despesas e condenações judiciais dele decorrentes. Tal obrigação foi reiterada em instrumentos contratuais e reconhecimentos formais de dívida celebrados entre as partes.

Em função dessa responsabilidade, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô vem registrando, em suas demonstrações contábeis, provisão para contingências relacionadas a tais processos. Em 31 de dezembro de 2025, o montante provisionado para essas contingências alcança valor relevante de R\$ 1,02 bilhão (R\$ 936 mil em 31 de dezembro de 2024)., conforme obrigação contratual assumida, não havendo prejuízo às reservas técnicas garantidoras das obrigações previdenciárias do Instituto, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

15. Patrimônio social

O patrimônio social foi constituído conforme Regulamento dos Planos de Assistência à Saúde e representa uma reserva técnica financeira objetivando a cobertura das oscilações mensais de custos dos planos, cujo valor em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 76.493 (R\$ 85.317 em 2024).

Destinação do superávit/déficit

De acordo com os Regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde o resultado foi destinado às reservas de sobras com o objetivo de garantir assistência à saúde à população assistida. No exercício, o resultado foi deficitário em R\$ 8.824 (deficitário em R\$ 60.207 em 2024).

16. Capital Regulatório

- a) **Capital Base:** regra prudencial voltada às operadoras de planos de saúde e administradoras de benefícios, tanto aquelas que pleiteiam sua entrada no setor, quanto aquelas que já atuam, como referência para o patrimônio líquido ajustado a ser mantido. O seu cálculo leva em consideração, além do capital de referência, a modalidade da operadora, sua segmentação e região de comercialização, previsto no Anexo I da RN 569/2022. O Capital Base do Metrú é calculado a partir da multiplicação do fator “K” – 8,85%, pelo capital referência de R\$ 12.328 (R\$ 11.702 em 2024).

Descrição	2025	2024
Capital de referência	12.328	11.702
(x) Fator K	8,85%	8,85%
Capital Base	<u>1.091</u>	<u>1.036</u>

- b) **Patrimônio Líquido Ajustado - PLA:** corresponde ao Patrimônio Mínimo necessário para garantia das oscilações da operação, não suportadas pelas Reservas Técnicas. É o Patrimônio Social apurado nas demonstrações contábeis da operadora, ajustado por efeitos econômicos regulamentados pela RN 569. O valor do PLA deve ser igual ou superior ao valor calculado para o Capital Regulatório. Apresentamos os cálculos do PLA a seguir:

Descrição	2025	2024
(+) Patrimônio Social Contábil	76.493	85.317
(-) Ativo não circulante - Intangível	-	-
(=) Patrimônio Líquido Ajustado	<u>76.493</u>	<u>85.317</u>

- c) **Capital Baseado em Riscos:** Corresponde as regras de capital que garantem que o Instituto possui patrimônio suficiente para absorver as oscilações dos riscos da operação de plano de saúde, evitando sua insolvência, estabelecendo para este fim os principais riscos envolvidos nas atividades relacionadas à operação de planos de assistência à saúde:
- **Risco de Subscrição:** refere-se à medida de incerteza relacionada a uma situação econômica adversa que contraria as expectativas da operadora no momento da elaboração de sua política de subscrição quanto às incertezas existentes na estimação das provisões técnicas e relativas à precificação, como por exemplo: preços insuficientes e provisões mal estimadas.
 - **Risco de Crédito:** consiste na medida de incerteza relacionada à probabilidade da contraparte de uma operação, ou de um emissor de dívida, não honrar, total ou parcialmente, seus compromissos financeiros, ou de ter alterada sua classificação de risco de crédito, como por exemplo, a inadimplência.
 - **Risco Legal:** remete à medida de incerteza relacionada aos retornos de uma operadora por falta de um completo embasamento legal de suas operações; é o risco de não-cumprimento de leis, regras, regulamentações, acordos, práticas vigentes ou padrões éticos aplicáveis, considerando, inclusive, o risco de que a natureza do produto/serviço prestado possa tornar a operadora particularmente vulnerável a litígios. Nesse caso, podemos ter três riscos: regulamentação com a agência, judiciário e a parte contratual.
 - **Risco Operacional:** reflete a medida de incerteza que compreende os demais riscos enfrentados pela operadora relacionados aos procedimentos internos, tais como risco de perda resultante de inadequações ou falhas em processos internos, pessoas e sistemas, como por exemplo, fraude, falha humana, falha de sistema, falta de documentação e indisponibilidade de pessoa especializada.
 - **Risco de Mercado:** trata-se da medida de incerteza relacionada à exposição a perdas decorrentes da volatilidade dos preços de ativos, tais com cotações de ações, taxas de juros, taxas cambiais, preços de commodities e preços de imóveis.
- d) **Capital Regulatório:** É o maior valor entre o Capital Base - CB e o Capital Baseado em Riscos - CBR. Ressalta-se que o Capital Regulatório corresponde ao limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, em função das regras de capital regulamentadas pela ANS.

Descrição	2025	2024
Capital Base	<u>1.091</u>	<u>1.036</u>
Capital Baseado no Risco de Crédito	9.182	7.135
Capital Baseado no Risco de Subscrição	38.549	37.383
Capital Baseado no Risco Operacional	13.898	13.226
Capital Baseado no Risco de Mercado	6.397	6.776
Capital Baseado em Riscos	<u>59.918</u>	<u>56.951</u>
(=) Capital Regulatório	<u>59.918</u>	<u>56.951</u>

Descrição	2025	2024
Patrimônio Líquido Ajustado	76.493	85.317
(-) Capital Regulatório	59.918	56.951
(=) Suficiência de Capital	<u>16.575</u>	<u>28.366</u>

Em dezembro/2025, o Patrimônio Social apurado totalizou R\$ 76.493, superior ao montante estimado de Capital Baseado em Riscos de R\$ 59.918, desta forma apresenta uma suficiência no que se refere ao Capital Regulatório.

17. Contraprestações líquidas

Está demonstrada a seguir a composição das contraprestações líquidas (receitas) referente às operações de assistência à saúde:

Descrição	2025	2024
Contribuição para Autogestão – Recurso Patrocinador	<u>213.836</u>	<u>210.975</u>
Metrus Saúde Integral	174.597	178.956
Empregados Falecidos	76	137
Mensalidades PDV / PDI	15.448	8.208
Taxa Administrativa	23.715	23.674
Contribuição para Autogestão – Recursos Participantes	<u>117.661</u>	<u>109.916</u>
Metrus Saúde Integral - MSI	20.932	18.544
Mensalidade Metrus Saúde Especial - MSE	18.077	17.116
Mensalidade Metrus Saúde Básico - MSB	65.930	68.372
Mensalidade Metrus Saúde Vida - MSV	3.237	-
Mensalidade Metrus Saúde Smart - MSS	2.739	-
Taxa administrativa dos planos	6.746	5.884
Contribuição para Autogestão - Metrus Saúde Odontológico	<u>1.760</u>	<u>1.732</u>
Contraprestação de Corresponsabilidade Cedida	<u>(959)</u>	<u>(951)</u>
Outros	<u>126</u>	<u>336</u>
Total	<u>332.424</u>	<u>322.008</u>

18. Eventos indenizáveis líquidos

Referem-se às despesas líquidas com a rede credenciada e estão compostas conforme segue:

Descrição	2025	2024
Despesas com Eventos (Pagamento da Rede Credenciada)	<u>370.394</u>	<u>368.355</u>
Metrus Saúde Integral - MSI	230.727	228.699
Metrus Saúde Especial - MSE	22.605	21.702
Metrus Saúde Básico - MSB	113.868	116.999
Metrus Saúde Vida - MSV	1.312	-
Metrus Saúde Smart - MSS	666	-
Metrus Saúde Odontológico - MSO	1.216	955
Glosa	<u>(20.297)</u>	<u>(19.964)</u>
Recuperação Por Coparticipação	<u>(42.605)</u>	<u>(25.365)</u>
Metrus Saúde Integral - MSI	(38.148)	(21.207)
Metrus Saúde Especial - MSE	(707)	(545)
Metrus Saúde Básico - MSB	(3.698)	(3.613)
Metrus Saúde Vida - MSV	(50)	-
Metrus Saúde Smart - MSS	(2)	-
Metrus Saúde Odontológico - MSO	-	-
Despesas com Eventos (Pagamento da Rede Indireta)	<u>13.890</u>	<u>13.952</u>
Reembolso	<u>641</u>	<u>738</u>
Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde	<u>205</u>	<u>85</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA	<u>64</u>	<u>5.755</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA - SUS	<u>(68)</u>	<u>(91)</u>
Total	<u>322.224</u>	<u>343.465</u>

19. Despesas administrativas

Para registros das despesas administrativas dos Planos de Assistência à Saúde o Instituto utiliza-se da mesma estrutura administrativa operacional dos Planos de Previdência com os seguintes critérios:

- a)** as despesas específicas são alocadas em seu respectivo plano; e
- b)** as despesas comuns são rateadas na proporção média de 63% para a Gestão Assistencial com base nas atribuições de pessoal alocado e as horas trabalhadas em cada uma das gestões.

Os gastos administrativos dos Planos de Assistência à Saúde são registrados, mensalmente, em seu respectivo balancete.

As despesas administrativas estão demonstradas a seguir:

Descrição	2025	2024
Despesas de Pessoal	22.513	20.586
Serviços de Terceiros - (a)	8.417	6.814
Despesas com Localização e Funcionamento - (b)	1.667	1.765
Depreciação e Amortização	78	1.101
Despesas com Publicidade e Propaganda	146	108
Despesas com Tributos - (c)	3.317	1.174
Despesas Administrativas Diversas - (d)	1.192	845
Despesas com Multas Aplicadas pela ANS	649	580
Total	37.979	32.973

- (a)** Compreendem serviços de assessoria jurídica, auditoria, consultoria empresarial, assessoria de informática e outros;
- (b)** Utilização e manutenção das instalações do Instituto, tais como: água, luz, condomínio, limpeza e vigilância, utilização de equipamentos e despesas com expediente;
- (c)** Tributos federais (PIS e COFINS), municipais e estaduais; e
- (d)** Refere-se aos gastos gerais, principalmente, com depreciação do Administrativo em 2025 no valor de R\$ 492, associação e entidade de classe R\$ 169.

20. Resultado Financeiro

Em 31 de dezembro de 2025 apresentou um resultado financeiro líquido de R\$ 19.594 (R\$ 19.362 em 2024).

Descrição	2025	2024
Receitas Financeiras	23.236	37.939
Receitas de Aplicações Financeiras	22.256	34.763
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	980	3.141
Outras Receitas Financeiras	-	35
Despesas Financeiras	(3.642)	(18.577)
Despesas com Aplicações Financeiras	(3.082)	(17.253)
Despesas financeiras com Operações de Assistência à Saúde	(482)	(1.274)
Outras Despesas Financeiras	(78)	(50)
Total	<u>19.594</u>	<u>19.362</u>

21. Governança, gestão e controles internos

A administração do Metrus, visando à consecução de seus objetivos institucionais, adota as melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma a assegurar a fidedignidade das operações realizadas. Essas práticas estão em conformidade com a Resolução nº 4.994, de 24 de março de 2022, alterada pela Resolução nº 5.202, de 27 de março de 2025, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen); com a Resolução CMN/Bacen nº 4.993, da mesma data; com a Resolução CGPC nº 13/2004; e com a Resolução Normativa – RN nº 518, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre a adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde.

Além das diretrizes estabelecidas para o processo de gestão de riscos, o Conselho Fiscal do Instituto acompanha e incentiva o contínuo aperfeiçoamento do ambiente de controles internos.

A gestão do risco operacional está estruturada na metodologia de Autoavaliação de Riscos e Controles (Risk Self Assessment – RSA e Control Self Assessment – CSA). Os riscos classificados no quadrante vermelho — ou seja, aqueles com maior nível de exposição — são acompanhados por planos de ação específicos, voltados ao aprimoramento da efetividade dos controles e à mitigação das exposições identificadas.

i. Riscos relacionados a gestão assistencial

Um dos principais riscos da gestão assistencial é inerente a operação e está relacionado à insuficiência de receitas frente às despesas assistenciais, em função de alguns fatores, tais como: novos procedimentos incluídos no ROL de Procedimentos e Eventos e Saúde da ANS, elevação significativa do custo e da tributação do OPME, aumento na utilização dos planos justificado pelo envelhecimento dos beneficiários, implementação de novas regulamentações e a crescente judicialização da saúde suplementar.

O gerenciamento de risco inclui o acompanhamento do equilíbrio financeiro dos planos, os indicadores de utilização e das despesas assistenciais. A sazonalidade das despesas assistenciais ao longo do exercício é um fator importante e impacta diretamente na constituição/reversão de provisões dos eventos.

A rede credenciada é monitorada por meio de auditorias médicas (internas e externas) e os procedimentos de alta complexibilidade passam por regulação médica para aprovação.

ii. Riscos de Crédito e de Mercado

Estes são riscos padrões em nossas operações pois há a possibilidade de ocorrências de perdas associadas ao não cumprimento pelos valores faturados aos seus beneficiários e patrocinadoras, atenuado pela diversificação das cobranças de forma pulverizada e pela possibilidade legal de interrupção do atendimento aos beneficiários após um período de inadimplência. Vale destacar que o Instituto faz aplicações financeiras significativas em ativos financeiros, de curto prazo, baixo risco e liquidez imediata.

iii. Riscos legal

O Metrus procede com o contingenciamento do passivo contingente de provável perda, bem como realiza o acompanhamento da recepção e resolução das NIPs, tendo em vista a análise realizada pela ANS nos termos da RN. N.º 483, de 29 de março de 2022.

O Relatório Estatístico e Analítico – REA é encaminhado à ANS, conforme determinação da RN n.º 323.



Al. Santos, 1827 - 17º andar | Cerqueira César | CEP 01419-909 | São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 3371-3475 | Central de Relacionamento: 0800 16 05 98 | www.metrus.org.br
CNPJ nº 44.857.357/0001-66 | Inscrição Estadual: Isento

22. Partes relacionadas

O Metrus tem como parte relacionada a Patrocinadora Cia. do Metropolitano de São Paulo - Metrô que oferece planos de benefícios previdencial e assistencial aos seus empregados, cujo relacionamento ocorre por meio de Convênio para transferência e gerenciamento assistenciais.

Remuneração da Administração

Ao final do exercício de 2025, o Instituto encerrou seu quadro diretivo com quatro dirigentes: uma Diretora Presidente, que a partir de 15 de julho de 2025 passa a integrar o quadro de colaboradores do Instituto; uma Diretora de Saúde; um Diretor de Investimentos; e um Diretor de Previdência, que assumiu suas funções em 04 de agosto de 2025.

23. Conciliação das demonstrações dos fluxos de caixa

Em conformidade com o CPC 03 (R2) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, segue a conciliação entre o superávit / déficit do exercício e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais:

Descrição	2025	2024
RESULTADO LÍQUIDO / SOBRAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	(8.824)	(60.207)
Depreciação e amortização	78	685
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados	(4)	5.664
Variação da Provisão de Insuficiência de Contraprestação	(6.279)	19.993
Provisão / Reversão / Atualização Contingências	2.910	3.022
Provisão/ Reversão p/ Perdas sobre Créditos	(1.989)	(1.139)
RESULTADO LÍQUIDO / SOBRAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO AJUSTADO	(14.108)	(31.982)
AUMENTO/ REDUÇÃO EM ATIVOS OPERACIONAIS	9.504	23.619
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	13.893	28.539
Créditos Tributários e Previdenciários	42	-
Créditos de operações com plano de assistência à saúde	4.576	(3.481)
Bens e Títulos a receber	(9.381)	(1.425)
Créd-Oper.de Assist. à saúde não relacionados c/ plano da OPS	44	(55)
Títulos e Créditos a receber	(3)	-
Depósitos Judiciais e Fiscais	357	72
Aquisição de Imobilizado e Intangível	(24)	(31)
AUMENTO/ REDUÇÃO EM PASSIVOS OPERACIONAIS	6.277	8.234
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	(2.393)	7.241
Receita Antecipada de Contraprestações	(34)	85
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	-	-
Débitos com Oper. de Assistência à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da OPS	(33)	(40)
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	222	38
Débitos Diversos	8.515	910
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.673	(129)

24. Eventos subsequentes

24.1 Fato Relevante – Decisão Cumprimento de sentença – Caso Emtel

Na data de 11 de fevereiro de 2026, foi publicada decisão judicial da 15ª Vara Cível, no cumprimento de

sentença sob o nº 1039001-10.2016.8.26.0100 onde o juiz afastou: (i) a impugnação aos cálculos pelo Metrus realizada; (ii) a oferta de bens do Metrô, (iii) a possibilidade de apresentação de seguro garantia e (iv) a alegação de litigância de má-fé.

Da decisão proferida é possível interpor agravo de instrumento com prazo de 15 dias úteis, escritório contratado está avaliando sua interposição.

Na data de 18 de fevereiro de 2026 o Metrus sofreu bloqueio judicial em sua conta bancária indicada no sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 52 mil oriundo do processo judicial que lhe move a empresa EMTEL em trâmite na 15ª Vara Cível. Sem prejuízo da interposição dos recursos cabíveis foi enviada correspondência à Patrocinadora solicitando a disponibilização dos recursos, tendo em vista Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação da forma de pagamento, conforme apresentado na nota explicativa nº 14.4.

O Metrus mantém o compromisso de acompanhar atentamente o caso Emtel e informar tempestivamente sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes.

24.2 Resolução Normativa ANS nº 649, de 31 de outubro de 2025

Em 31 de outubro de 2025, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aprovou a atualização da Resolução Normativa nº 137/2006, que regulamenta o funcionamento das entidades de autogestão em saúde. A mudança foi formalizada pela Resolução Normativa ANS nº 649, de 31 de outubro de 2025 publicada posteriormente no Diário Oficial da União, que altera a RN 137 e revoga a IN nº 20/2022.

A nova regulamentação tem como objetivo modernizar o marco regulatório das autogestões, corrigindo distorções acumuladas ao longo de quase duas décadas, e a revisão foi considerada um avanço estrutural importante para a sustentabilidade do segmento.

A vigência da nova norma inicia-se em 1º de julho de 2026, estabelecendo período de transição para que as operadoras revisem regulamentos internos, cadastros, sistemas, governança e processos assistenciais.

24.3 Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023 – “Reforma Tributária”

A Administração do Metrus acompanhou, ao longo do exercício, a evolução normativa da Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que reestrutura o sistema tributário nacional ao criar o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), com implementação gradual até 2033.

Em janeiro de 2025, a publicação da Lei Complementar nº 214, que regulamenta aspectos centrais da reforma, reforçou a necessidade de adequação progressiva dos processos administrativos e operacionais das entidades sujeitas à nova tributação, incluindo prestadores de serviços assistenciais contratados pelos planos de saúde administrados pelo Metrus.

Embora ainda não haja regulamentação infraconstitucional suficiente para estimar com precisão os efeitos financeiros decorrentes da migração para o modelo tributário baseado no IVA dual, a Administração mantém monitoramento contínuo das normas complementares e dos potenciais impactos sobre os custos assistenciais e administrativos dos planos MSI, MSE, MSB, MSS e MSV, permanecendo atenta às futuras fases de transição e às diretrizes a serem emitidas pelos órgãos reguladores.



Al. Santos, 1827 -17º andar | Cerqueira César | CEP 01419-909 | São Paulo - SP - Brasil
Tel.: [11] 3371-3475 | Central de Relacionamento: 0800 16 05 98 | www.metrus.org.br
CNPJ nº 44.857.357/0001-66 | Inscrição Estadual: Isento

* * *

METRUS – Instituto de Seguridade Social

DocuSigned by

Alexandra Leonello Granado

Assinado por: ALEXANDRA LEONELLO GRANADO
CPF: 120.725.718-47
Data/Hora da Assinatura: 28/02/2026 11:33:56 BRT

O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
E-mail: AC OAB 03

ALEXANDRA LEONELLO GRANADO
Diretora Presidente
CPF:120.725.718-47

DocuSigned by

Cicera Simoneide Figueiredo Carvalho

Assinado por: CICERA SIMONEIDE FIGUEIREDO CARVALHO 152542228-67
CPF: 152.542.228-67
Hora da Assinatura: 27/02/2026 20:33:33 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
E-mail: AC Certsign RFB 05

CICERA SIMONEIDE FIGUEIREDO CARVALHO
Diretora de Saúde
CPF: 152.542.228-67

DocuSigned by

Sara Regina de Azevedo

Assinado por: SARA REGINA DE AZEVEDO 149030768-08
CPF: 149.030.768-08
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2026 19:09:48 BRT

O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E-mail: AC CERSIGN A RFB 04

SARA REGINA DE AZEVEDO
Gerente de Controladoria
CRC-SP253722/0-7

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F945E876-0881-4D93-9256-CA8DF55570AB

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: METRUSANS25.DEZ.pdf

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Envelope fonte:

Documentar páginas: 33

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Renata Spinola

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

andares, Edifício Adalmino Dellape Baptista B32, Itai

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, São Paulo 04538-132

renata.spinola@pwc.com

Endereço IP: 134.238.159.64

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Renata Spinola

Local: DocuSign

27 de fevereiro de 2026 | 10:29

renata.spinola@pwc.com

Status: Original

Portador: CEDOC Brasil

Local: DocuSign

27 de fevereiro de 2026 | 11:41

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

@pwc.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Marcos Manoel Leite

marcos.l.leite@pwc.com

Partner

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC Certisign RFB G5

Assunto: CN=MARCOS MANOEL
LEITE:15123019812

Assinado por:


8CD04A3C915443A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 23.96.34.94

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Enviado: 27 de fevereiro de 2026 | 10:30

Visualizado: 27 de fevereiro de 2026 | 11:40

Assinado: 27 de fevereiro de 2026 | 11:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data